

NESTA EDIÇÃO

Abrasca responde audiência pública do IASB sobre títulos híbridos, 2

CVM divulga orientações para elaboração das demonstrações financeiras, 2

Cresce 34% o volume de emissão de títulos de dívida em 2018, 3

CVM lança novo Protocolo Digital, 3

Processo de reorganização da Abrasca avança, 3

O mercado de capitais também precisa de um choque liberal, 3

Novos normativos do BACEN trazem inovações ao mercado brasileiro de Fintechs, 4

BRF conclui venda de ativos na Argentina, 6

Notas, 6

Alpargatas vende marca Sete Léguas

Itaú passa a emitir letras financeiras subordinadas perpétuas

CVC: reservas confirmadas cresceram 17% no 4T18

BR Distribuidora passa a integrar a carteira do Ibovespa

Taesa obtém licença para construir linhas de transmissão

OPA de ações da Cesp

Petrobras inicia pré-qualificação para licitar fábricas de fertilizantes

Gente, 6

Diretor Financeiro da Eletrobras renuncia

Conselho da Sabesp elege presidente

Mudança no comando do Banco do Brasil

Mudanças na Diretoria Executiva da Petrobras

IBR Brasil: conselheiro renuncia

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2019, 7

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor

Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente

Maurício Perez Botelho - 2º Vice-Presidente

Diretores: Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão

Presidente Executivo: Eduardo Lucano da Ponte

Supervisora Financeira: Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Abrasca responde audiência pública do IASB sobre títulos híbridos

Board consulta o mercado sobre a contabilização dos FICE – Financial Instruments with Characteristics of Equity

O IASB colocou em audiência pública norma de contabilização dos instrumentos financeiros com características de equity (FICE, na sigla em inglês).

A **Abrasca** defende a regulamentação da emissão desses títulos híbridos: instrumentos similares a títulos de renda fixa no que diz respeito à remuneração ao investidor, mas com características de exigibilidade e duração que permitem sua contabilização como se fosse um instrumento patrimonial.

Após consulta à suas associadas, a entidade compilou as sugestões recebidas e enviou seu posicionamento ao IASB no dia 07 de janeiro. Veja a seguir a íntegra da carta:

PRE-001/19

IFRS Foundation
30 Cannon Street – London EC4M 6XH
– United Kingdom
Reference: Request for Information – Discussion Paper Financial Instruments with Characteristics of Equity (FICE)

Dear Board Members,

We are writing in response to the FICES DP/2018/1.

First, let us introduce ourselves. **Abrasca** – Brazilian Association of Publicly Held Companies, was founded in 1971 and voluntarily associates more than 250 companies, which account for more than 81% of the Brazilian market capitalization. Throughout its 46+ years of existence **Abrasca** has always been characterized by its major contributions to the improvement of the capital markets and the development of Brazil's publicly held companies.

As of its foundation, Brazilian capital markets has always had the public sector as a central and important player.

The first Brazilian bond was from Banco do Brasil, and was issued by Portugal's Emperor, Dom João, in 1808, to finance the transfer of the Portuguese Court to Brazil. Nowadays one of the most relevant company in Brazilian

stock exchange, B3, is Petrobras, a state-owned Oil & Gas company.

Important Brazilian companies are controlled by public sector. There are several restrictions in our corporate law to divide the decision control of these companies and as a result it is not possible to reduce public sector's power at their boards.

Furthermore, regulations in some sectors in Brazil impose restrictions on voting rights targeting foreigners as, for example, both banking and aviation rules impose some limits on voting shares held by foreigners.

These regulatory and political issues limits the capacity of these companies to raise funds with equity instruments.

Considering that foreign investors are responsible for almost 40% of total trade in Brazilian Capital Markets, it's clear that total domestic resources (private and public) are not enough to finance alone our infrastructure development. It's also clear that Brazil's exchange rate risk is big enough, in several cases, to make many bond issues unfeasible.

FICE can fill this gap because perpetuity addresses the exchange rate risk and its equity characteristic allows fund raise without increase company's leverage.

The Brazilian corporate law created a type of preferred share that is entitled to receive cumulative dividends, which can be either minimum dividends or fixed ones (as, for instance, a percentage of the corporate capital), as defined in the company's by-laws. The companies that adopt the preferred shares with cumulative dividends are required to pay such dividends also in relation to the financial years in which they did not register any profits.

This economic rational is the same for FICES: the total bond return, in the long run, will be paid only if the performance of the company permits, so there's a significant performance risk to the bond holder.

According to the Brazilian experience, in general, non-derivative FICES are characterized by the following features: (a) subordination to other financial liabilities; (b) indefinite maturity; and (c) deferral interests. These same three characteristics can be found, for example, in the Brazilian preferred share with cumulative dividend, as defined in our corporate law.

As Brazilian non-voting preferred shares with cumulative minimum or fixed

dividends are equity not debt under Brazilian Corporate Law (Law 6.404/1976), in accordance with the basic accounting principle of substance over form and materiality, FICES instruments, in our opinion, are also equity, not debt.

Last but not the least, considering the almost USD 50 billion¹ in bonds issued by European and Asian companies we are very concerned about the liquidity levels in these financial markets, both traditional Brazilian investment partners, if there is any change with the accounting of FICE instruments or with their acceptability by their investors.

As in the rating agencies, whose classify the credit rating of the bond part equity part debt, to **Abrasca** a safe way to track could be the flexibilization of the binary approach – 100% equity vs. 100% debt - combined with a disclosure increase on the description of the notes.

In the attached file we offer object answers to the proposed questions.

Thank you for taking Brazilian bond issuers opinion into consideration.

Please, let us know if we can provide any additional information on this important matter.

Warm regards,

Alfried K. Plöger
Chairman – **Abrasca**

Acesse o documento com as respostas da **Abrasca** às questões propostas em: <https://goo.gl/3S7iNW>.

¹ "Hybrid" Financial Instruments With Characteristics of Both Debt and Equity: Evolution and Challenges, Eduardo Flores and Eliseu Martins; "Resenha da Bolsa" magazine.

CVM divulga orientações para elaboração das demonstrações financeiras

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou, no dia 11 de janeiro, Ofício Circular com orientações sobre aspectos relevantes que devem ser observados na elaboração das Demonstrações Financeiras para o exercício social encerrado em 31 dezembro de 2018.

Segundo José Carlos Bezerra, superintendente da SNC - Superintendências de Normas Contábeis e de Auditoria - "o Ofício externa o entendimento das áreas técnicas da CVM quanto à adequada representação contábil de um evento econômico refletido nas demonstrações das companhias". Explicou que "os tópicos têm origem nos desvios identificados e informações obtidas pelas áreas técnicas acerca de operações que estão sendo estruturadas pelo mercado, ao longo do exercício social, para os quais essas áreas julgam conveniente alertar o mercado acerca do posicionamento considerado, em regra, mais adequado".

O documento contém algumas atualizações em relação ao de 2018, com a inclusão de dois novos temas: Alguns Aspectos dos Contratos de Leasing – IFRS 16 e ICMS base de cálculo PIS e COFINS.

Confira os assuntos tratados:

1. True and fair view
2. Gerenciamento de Estrutura de Capital
3. Testes de impairment – CPC 01
4. Divulgações – Notas Explicativas
5. Instrumentos Financeiros
6. Reconhecimento de Receita por Companhias do Setor de Incorporação Imobiliária – IFRS 15
7. Combinação de Negócios
8. Mudança de políticas contábeis
9. IRPJ e CSLL Diferidos
10. Equivalente de caixa (LFTs)
11. Alguns Aspectos dos Contratos de Leasing – IFRS 16
12. ICMS na base de cálculo PIS e COFINS

Acesse o **Ofício Circular CVM/SNC/SEP 1/19** em: <https://goo.gl/KFVhNa>.

Cresce 34% o volume de emissão de títulos de dívida em 2018

Os títulos de renda fixa corporativos (Debênture, CRA, CRI e Nota Comercial), mais os FIDC, apresentaram crescimento de 34% no volume de emissões em 2018, sobre igual período do ano anterior. Somaram R\$ 200 bilhões em novos registros, segundo levantamento da Unidade de Títulos e Valores Mobiliários da B3.

Os mais emitidos foram as debêntures, com R\$ 147 bilhões, sendo 62% a mais do que no ano de 2017. O estoque

fechou o ano em R\$ 354 bilhões. Já o CRI apresentou aumento de 16% em relação ao ano anterior, com R\$ 9,5 bilhões emitidos, contra R\$ 8,2 bilhões em 2017.

"O mercado de capitais continuou sendo fundamental para o financiamento de longo prazo das empresas em 2018. Nossa expectativa era a de termos um primeiro semestre mais forte e depois uma estabilização, por conta do período pré-eleitoral, mas o ritmo de emissões continuou intenso até outubro, contribuindo para o volume recorde desse mercado", analisa Fábio Zenaro, diretor de Produtos de Balcão, Commodities e Novos Negócios da B3.

Os investidores institucionais, segmento onde estão incluídos os fundos de investimento, foram o destaque, representando 44% do total distribuído em 2018.

CVM lança novo Protocolo Digital

Rapidez, transparência e eficiência no sistema de envio de documentos para a Comissão de Valores Mobiliários. Essas são as propostas do novo sistema de Protocolo Digital, lançado no dia 07 de janeiro pela CVM, que automatiza o fluxo de recebimento, distribuição e tramitação de documentos recebidos pela autarquia.

De acordo com nota divulgada pela CVM, o sistema também pode ser acessado pelo Portal de Serviços do Governo Federal (<https://goo.gl/Hv4YG7>) para enviar documentos digitais à Comissão, diretamente à área de interesse. O sistema permite acompanhar as solicitações desde o momento que foi protocolado até a autuação ou junção dos arquivos aos processos eletrônicos correspondentes. Também é possível esclarecer dúvidas e ter contato direto com os técnicos da CVM responsável pela solicitação da documentação.

Para acessar o serviço, faça seu cadastro no Portal de Serviços do Governo Federal. O serviço está integrado à Plataforma de Cidadania Digital (Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016: <https://goo.gl/Ru58kT>), que visa ampliar e simplificar o acesso dos cidadãos brasileiros aos serviços públicos digitais.

Mais informações

Entre em contato com a Divisão de Gestão da Informação (DINF/SOI) pelo telefone (21) 3554-8411.

Processo de reorganização da Abrasca avança

A equipe da **Abrasca** tem trabalhado na execução do planejamento aprovado pelo Conselho Diretor na reunião de novembro de 2018 de maneira contínua, sem interrupções pelas comemorações de fim de ano, nem pelas férias que usualmente ocorrem nesse período.

No dia 9 último foram discutidos os seguintes temas: fluxograma de trabalho, núcleo de comunicação, novos associados, comissões técnicas e os desafios para 2019 de uma forma geral. Por videoconferência, participantes das equipes de São Paulo, Rio e Minas ajustaram algumas medidas para as próximas semanas. Da reunião, também participaram o superintendente e o presidente executivo. O foco é o associado. Vêm mais novidades por aí.

O mercado de capitais também precisa de um choque liberal

Por Alexandre Costa Rangel, advogado especializado em mercado de capitais, sócio do Costa Rangel Advogados.

O choque liberal que o novo Governo está aplicando à economia precisa ser estendido também ao mercado de capitais brasileiro, onde o investidor, de modo geral, é tratado como um incapaz e ainda se verifica um elevado custo de observância das normas aplicáveis, onerando os participantes.

Milton Friedman, o expoente da Escola de Chicago, escreveu que "a essência da filosofia liberal é a crença na dignidade do indivíduo, em sua liberdade de usar ao máximo suas capacidades e oportunidades de acordo com suas próprias escolhas, sujeito somente à obrigação de não interferir com a liberdade de outros fazerem o mesmo."

Existem hoje boas chances de as reformas estruturais serem aprovadas, de os juros permanecerem nos menores níveis históricos (para pesadelo dos rentistas) e de o Brasil continuar a usufruir de um ambiente político-

institucional estável e democrático. Nesse cenário, nosso mercado de capitais tende a desempenhar um papel cada vez mais relevante.

No Brasil, o poupador interessado em taxas minimamente atrativas precisa correr para investimentos diferentes, frequentemente mais arrojados, eventualmente menos líquidos e com outros tipos de risco. O crescimento expressivo dos agentes autônomos de investimentos e das captações de fundos de investimento são sinais claros desse movimento. Para 2019, a bolsa de valores é apontada pelos especialistas como um dos investimentos mais promissores, o que é extremamente saudável.

Com o aquecimento do mercado de capitais, uma questão regulatória a ser enfrentada consiste no fato de que o investidor ainda é tratado como a parte hipossuficiente da relação que se estabelece entre poupador e tomador. Percebe-se, nas regras atuais, uma presunção quase absoluta de incapacidade para uma adequada e refletida tomada de decisão por parte do investidor.

Diversas opções de investimento – acompanhadas de expectativa de rentabilidade mais expressiva e dos respectivos riscos – ficam restritas apenas a um seleto clube de investidores. Por exemplo, o investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e em Fundos de Investimento em Participações (FIP) apenas é permitido aos chamados ‘investidores qualificados’, que são aqueles com mais de R\$ 1 milhão em investimentos financeiros, o que representa um número ainda reduzido de pessoas físicas no Brasil.

Além disso, a participação em ofertas públicas sob esforços restritos – um canal de acesso ao mercado de capitais largamente utilizado em emissões de debêntures, notas promissórias, securitização imobiliária e do agromercado – é reservada somente a investidores profissionais, com mais de R\$ 10 milhões em investimentos financeiros, requisito que restringe ainda mais o público-alvo de pessoas físicas.

Já existem boas iniciativas colocadas em curso por parte das autoridades competentes, como os programas de redução do custo de observância pelos regulados, promovida também pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM); autorização para investimento indireto em criptoativos no exterior; o desenvolvimento do sistema de supervisão baseada em risco (SBR); novas

diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN). De todo modo, há espaço para que tais medidas sejam intensificadas e outras sejam promovidas com uma abordagem liberal mais clara.

Nesse sentido, é importante assegurar a obrigatoriedade de que todas as informações e riscos pertinentes estejam disponíveis ao público investidor – sempre de forma completa, precisa e verdadeira – mas também reforçar que cabe ao investidor, e somente a ele, a decisão sobre o investimento.

O País precisa também de uma definição mais firme sobre as atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pelas operações de mercado (os ‘gatekeepers’). Os participantes que não desempenharem suas atribuições de acordo com as regras, mandatoriamente, precisam receber punições tempestivas. O mesmo racional se aplica aos administradores de companhias abertas e de recursos de terceiros envolvidos em irregularidades e atividades criminosas.

Esta questão também vale como reflexão para os já mencionados FIPs e as ofertas públicas de valores mobiliários sob esforços restritos. Por terem servido de palco para escândalos desvendados recentemente, esses instrumentos viraram sinônimo de palavrão no mercado de capitais e passaram a ser considerados, indevidamente, como os grandes vilões do momento.

Mas no caso destes institutos – tão importantes para o desenvolvimento do Brasil – são os agentes responsáveis que precisam ser punidos, com rigor e em observância às normas aplicáveis. Os FIPs e as ofertas com esforços restritos continuam a ser mecanismos eficientes de financiamento das atividades produtivas. Friedman foi direto ao ponto ao dizer que “não há excesso de liberdade se aqueles que são livres são responsáveis; o problema é liberdade sem responsabilidade”.

O novo Governo mostra disposição para mexer em temas polêmicos e sensíveis em diversas áreas da economia. A regulação e autorregulação do mercado de capitais não podem ficar de fora. O momento é oportuno para uma reflexão sob a ótica liberal em todas as esferas – legislativa, administrativa e regulatória – com menos foco no Estado e mais atenção à liberdade dos indivíduos e do investidor.

(Publicado no site Brazil Journal, em 8 de janeiro de 2019. <https://goo.gl/C5byp6>)

Novos normativos do BACEN trazem inovações ao mercado brasileiro de Fintechs

Por Alexei Bonamin e Antonio Felix de Araujo Cintra, sócios do TozziniFreire Advogados

Nos momentos finais do ano de 2018, o Banco Central do Brasil (BACEN) publicou algumas normas e divulgou comunicados que, certamente, trarão um impacto significativo ao mercado de Fintech brasileiro.

Nessas publicações, nota-se a intenção do regulador em inovar o mercado de meio de pagamento, conferindo novas possibilidades e, também, novos players.

Tais inovações foram introduzidas por meio dos seguintes dispositivos:

- Resolução nº 4.707, de 19 de dezembro de 2018, e Circular nº 3.924, de 19 de dezembro de 2018, que disciplinam a utilização de recebíveis de arranjo de pagamento como garantia de operações de crédito.

- Circular nº 3.925, de 20 de dezembro de 2018: alterou o Anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, que aborda a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

- Comunicado nº 32.927, de 21 de dezembro de 2018: abordou os requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro.

Especificamente sobre as disposições trazidas pela Resolução nº 4.707 e pela Circular nº 3.924, é perceptível que o regulador buscou facilitar o acesso ao crédito dos lojistas, possibilitando dar em garantia de operações creditícias os recebíveis de operações de meio de pagamento, em especial recebíveis de cartão de crédito.

Também de forma inovadora, o BACEN definiu a forma e as exigências necessárias para que recebíveis sejam aceitos como garantia em operações de crédito, trazendo disposições essenciais a serem implementadas nos contratos de crédito, a exemplo da definição:

I. da instituição que fará a liquidação dos recebíveis para cada arranjo de pagamento;

II. do valor diário máximo passível de retenção, ora previsto na agenda de recebíveis de arranjo de pagamento; e

III. das condições para a liberação dos recursos financeiros para a conta de movimentação do usuário final receptor, inclusive dos recursos provenientes de operações de antecipação.

A partir de tais informações, é possível vincular o valor dos recebíveis (dados em garantia) ao saldo devedor da operação de crédito, evitando, dessa forma, um excesso de garantia, ou até mesmo que o lojista antecipe os valores dados em garantia que forem excedentes.

Outro ponto de destaque é a possibilidade do lojista de antecipar parte, ou a totalidade, de seus recebíveis junto às instituições financeiras que prestam serviços de credenciamento, instituições de pagamento credenciadoras e subcredenciadoras.

Com isso, visando dar transparência, centralizar a operação e garantir maior segurança da operação de crédito, as credenciadoras devem liquidar os recebíveis dados em garantia e disponibilizar suas agendas de pagamento às instituições financeiras, que é parte da respectiva operação de crédito.

As regras dispostas na Resolução nº 4.707 e na Circular nº 3.924 entrarão em vigor no dia 31 de janeiro de 2019.

Já a Circular nº 3.925 introduz premissas de governança e detalha outras iniciativas para promover a interoperabilidade no mercado de meios de pagamento.

As disposições de governança no texto em referência refletem os deveres dos instituidores dos arranjos de pagamento, quais sejam de:

I. introduzir obrigações aos credenciadores, as quais envolvam:

a. o controle, especificamente no que tange ao monitoramento das atividades dos subcredenciadores; e

b. a definição das informações a serem fornecidas pelos subcredenciadores aos credenciadores, visando apresentar o cumprimento de obrigações operacionais, gerenciamento de risco, prevenção a fraudes, interoperabilidade e outros.

II. apresentar regras claras nos seus contratos de arranjo de pagamento, especialmente no que tange a devoluções de transações de pagamento, definição de sistema de compensação e liquidação de pagamento (quando utilizados sistemas de diferentes participantes do arranjo), identificação de riscos em função das regras/procedimentos e a respectiva organização gerencial, organização para resolução de conflitos,

penalidades aplicáveis, caso haja descumprimento de contrato, e padrões operacionais mínimos aplicados aos participantes; e

III. apresentar canal específico de comunicação com os participantes do seu arranjo de pagamento, caso não se enquadrem na modalidade de arranjo de pagamento fechado. Além disso, se o valor total de transações acumulado nos últimos 12 (doze) meses desse arranjo de pagamento for superior a R\$ 20 bilhões, o instituidor do arranjo deverá estruturar a comunicação por meio de sistema eletrônico.

A interoperabilidade é uma preocupação constante do regulador, que, nesta circular, obriga o instituidor de um arranjo de pagamento aberto a firmar acordos bilaterais, por meio de contratos padronizados, com os arranjos de pagamento fechado.

Fica evidente que tal iniciativa do BACEN busca organizar e deixar mais claras as responsabilidades de cada parte em um meio de pagamento no Brasil, seja instituidor de arranjo de pagamento, credenciador, subcredenciador ou até mesmo os usuários finais de pagamentos. Estas mudanças têm prazo para sua aplicação pelos operadores desse mercado, uma vez que o BACEN exigiu que todos os instituidores dos arranjos de pagamento já tenham regularizado suas operações até o dia 29 de março de 2019.

Por fim, por meio do Comunicado nº 32.927, o BACEN informa a aprovação dos requisitos fundamentais de uma nova alternativa de meio de pagamento, o pagamento instantâneo.

Esta notícia é uma grata surpresa, especialmente porque o BACEN estabeleceu as principais características da estrutura desta nova forma de pagamento, na qual se destacam regras de governança, formas de participação, infraestrutura operacional e centralizada de liquidação, serviços de conectividade e provimento de liquidez.

Nota-se a preocupação da autarquia com a aplicação de um sistema flexível e aberto de participação que garanta o acesso e o advento de diferentes estruturas, que poderão se enquadrar nas seguintes formas como prestadores de serviço:

I. participação direta: instituição financeira ou de pagamento, que oferta uma conta de pagamento transacional para seus clientes e usuários finais, e que possua uma conta e conexão à

infraestrutura centralizada de liquidação junto ao BACEN;

II. participação indireta: instituição financeira ou de pagamento, que oferta uma conta de pagamento transacional para seus clientes e usuários finais, mas que não possua uma conta, tampouco uma conexão à infraestrutura centralizada de liquidação junto ao BACEN. Neste caso, o participante indireto deverá firmar uma parceria de serviços com uma participante direta, que fará suas liquidações; e

III. participação como provedor de serviço de iniciação de pagamento: instituição que não oferta uma conta transacional para o usuário final, porém oferta um serviço de pagamento, no qual o usuário utiliza a conta transacional em outra instituição financeira ou de pagamento. O BACEN definiu que haverá regra específica para organizar a participação deste prestador de serviço de pagamento instantâneo.

Vale ressaltar também a participação do próprio BACEN neste novo meio de pagamento, no qual irá centralizar a infraestrutura de liquidação, operando, uma a uma, 24 horas por dia, sete dias por semana e em todos os dias do ano.

O mercado brasileiro de meio de pagamento tem demonstrado mudanças positivas, entre as quais se destacam grandes investimentos, em especial venda estratégica de participações de empresas nacionais para grupos estrangeiros, oferta pública de ações no exterior – popularmente chamadas de IPOs – e o ingresso de inúmeras startups.

Estas novas regras reafirmam o objetivo da CMN e do BACEN em buscar o constante desenvolvimento do mercado de meio de pagamento nacional. Independentemente da evolução natural do mercado, o governo brasileiro tem estimulado ainda mais novas iniciativas inovadoras, que incentivam o aperfeiçoamento deste segmento, trazem outras alternativas de pagamento aos lojistas e consumidores e, possivelmente, o ingresso de novas empresas e investimentos. Assim, entende-se que as Fintechs deverão ficar atentas às mudanças regulatórias e demandas do mercado, uma vez que novos nichos e oportunidades de negócios estão surgindo em função das mudanças mencionadas acima.

(Publicado no TF News de 10 de janeiro de 2019)

BRF conclui venda de ativos na Argentina

A BRF anuncia a conclusão da venda de seus ativos na Argentina. A subsidiária Campo Austral, voltada à produção de alimentos à base de suínos, foi vendida à BOGS S/A e à La Piemontesa de Averaldo Giacosa y Compañia S/A pelo valor de R\$ 131 milhões. A operação envolve três fábricas, além das marcas Campo Austral, Calchaquí e Bocatti. Juntas, as plantas possuem capacidade de abater 2,3 mil suínos por dia e processar mais de 2 mil toneladas de produtos ao mês, tais como frios, embutidos, congelados e patês.

“A venda dos ativos na Argentina é uma etapa importante do nosso plano de desinvestimentos, especialmente se considerarmos a complexidade e diversidade dos ativos que estavam à venda. A redução do endividamento continua sendo prioridade para a BRF e a conclusão desta etapa confirma nosso foco neste processo”, afirma Lorival Luz, COO global da BRF.

Essa é a terceira e última operação de desinvestimento na Argentina, que incluiu também a venda das subsidiárias Avex e Quickfood. O total dos ativos vendidos no país resultou em US\$ 145,5 milhões, o equivalente a R\$ 560 milhões.

Notas

Alpargatas vende marca Sete Léguas

O diretor de Relações com Investidores da Alpargatas, Julian Garrido Del Val Neto, divulgou comunicado informando que a companhia deixará de atuar no segmento de botas profissionais. A empresa vendeu a marca Sete Léguas para a M2JF Participações por R\$ 5,09 milhões. Segundo Val Neto, “a negociação incluiu a venda dos equipamentos e propriedade industrial relacionados ao negócio, sendo que a Alpargatas manterá a produção e fornecimento de produtos por um período de até 18 meses”.

Itaú passa a emitir letras financeiras subordinadas perpétuas

O diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores do Itaú Unibanco, Alessandro Broedel, informou que desde o dia 07 de janeiro o banco passou a emitir letras financeiras subordinadas perpétuas, elegíveis a compor o

seu Patrimônio de Referência (“Letras Financeiras”), em negociações privadas com investidores profissionais. Segundo Broedel, os recursos captados permitirão à instituição otimizar sua estrutura de capital. “Ao término do processo de emissão, o banco divulgará comunicado ao mercado informando as características das operações, inclusive o valor total captado”, explicou o executivo.

CVC: reservas confirmadas cresceram 17% no 4T18

As Reservas Confirmadas da CVC totalizaram R\$ 3.540,4 milhões no quarto trimestre do ano passado, um crescimento de 17,4% em relação ao mesmo período de 2017. Em comunicado ao mercado, a companhia destaca que “o resultado ratificou nossa expectativa de que as adversidades enfrentadas no segundo trimestre seriam transitórias”. Com este resultado o total das reservas confirmadas no ano passado subiram 11,7%, resultando em R\$ 13,26 bilhões.

BR Distribuidora passa a integrar a carteira do Ibovespa

As ações da BR passaram a integrar a carteira teórica do Ibovespa desde o dia 07 de janeiro, com participação de 0,592%. A empresa, em nota, destaca que “este é um marco importante para a BR que, apenas um ano após sua abertura de capital já fará parte do principal índice da B3, considerado o mais relevante indicador de desempenho das ações negociadas no mercado brasileiro.” Segundo José Roberto Lettiere, Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores da BR, essa conquista é resultado do empenho da Companhia em oferecer sempre aos seus acionistas os mais elevados padrões de transparência nas informações divulgadas.

Taesa obtém licença para construir linhas de transmissão

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) concedeu à Taesa Licença de Instalação para sua subsidiária Empresa Diamantina de Transmissão de Energia (EDTE), iniciar a construção de 168 quilômetros de linhas de transmissão. A empresa, controlada pela Cemig e pela colombiana Isa, estima em R\$ 368 milhões o valor da obra. A Taesa arrematou a concessão para a implementação e futura operação do empreendimento sob responsabilidade da EDTE em leilão realizado pela Aneel em 2016.

OPA de ações da Cesp

A Cesp informou que a VRTM Energia Participações, nova controladora da companhia, protocolou na CVM e na B3 pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais classe B da empresa. A finalidade é cumprir as formalidades legais e estatutárias aplicáveis à alienação do controle da Companhia, privatizada em outubro pelo governo paulista, antigo controlador da Cesp. De acordo com o fato relevante divulgado pela empresa, “por se tratar de OPA por alienação de controle e de acordo com os termos e condições do Estatuto Social da Companhia, a VTRM oferecerá aos acionistas titulares de ações ordinárias um preço equivalente a 80% do maior valor pago por ação no âmbito da transferência de controle da Companhia; e 100% para as ações preferenciais classe B”.

Petrobras inicia pré-qualificação para licitar fábricas de fertilizantes

A Petrobras informou que está iniciando o processo de arrendamento das fábricas de fertilizantes, localizadas em Sergipe (Fafen-SE) e na Bahia (Fafen-BA). A companhia vai pré-qualificar as empresas interessadas em participar em licitações futuras destinadas ao arrendamento das fábricas, incluindo os terminais marítimos de amônia e ureia no Porto de Aratu (BA). Informações sobre a etapa de pré-qualificação para a licitação estão disponíveis no site da Petrobras (<http://petrobr.as/fafen>).

Gente

Diretor Financeiro da Eletrobras renuncia

A Eletrobras divulgou comunicado ao mercado informando que o diretor Financeiro e de Relações com Investidores da companhia, **Armando Casado de Araujo**, renunciou ao cargo alegando “motivos de ordem pessoal”. O presidente da empresa, **Wilson Ferreira Junior**, vai assumir interinamente as diretorias Financeira e de RI.

Conselho da Sabesp elege presidente

O Conselho de Administração elegeu **Benedito Pinto Ferreira Braga Junior** para o cargo de Diretor-Presidente em lugar de **Karla Bertocco**. Ele tinha sido indicado em dezembro pelo governador eleito João Dória. Braga foi secretário de

recursos hídricos no governo de Geraldo Alckmin e responsável pela realização dos Fóruns Mundiais da Água na França em 2012, na Coreia em 2015 e no Brasil, em 2018 (Brasília). O Conselho também elegeu **Adriano Candido Stringhini** para o cargo de Diretor de Gestão Corporativa e **Ricardo Daruiz Borsari** para o cargo de Diretor de Sistemas Regionais.

Mudança no comando do Banco do Brasil

O Banco do Brasil anunciou que **Marcelo Labuto**, que presidia interinamente a instituição, voltou a ocupar a vice-presidência de negócios de varejo do banco. O novo presidente, **Rubens Novaes**, assumiu o cargo no último dia

07. Foi informando também que **Tarcísio Hübner** renunciou ao cargo de Vice-Presidente de Agronegócios. O cargo será ocupado por **Francisco Basílio**, que assessorou o novo governo durante o período de transição.

Mudanças na Diretoria Executiva da Petrobras

O presidente da Petrobras, **Roberto Castello Branco**, indicou **Anelise Quintão** para a Diretoria Executiva de Refino e Gás Natural e **Lauro Cotta** para a diretoria de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão. O Presidente indicou também **Rudimar Andreis Lorenzatto** para a Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Produção & Tecnologia e **Carlos**

Alberto Pereira de Oliveira para a diretoria de Exploração e Produção.

IBR Brasil: conselheiro renuncia

O IRB-Brasil Resseguros informou que o Conselho de Administração nomeou **Pedro Duarte Guimarães** como membro titular do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral de Acionistas. Ele vai complementar o mandato de **Flavio Eduardo Arakaki**, que deixou o conselho. A empresa destaca que “em consonância com o Acordo de Acionistas do IRB-Brasil, a indicação do **Pedro Guimarães** partiu do acionista Fundo de Investimentos em Participações Caixa Barcelona”.

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2019

Evento	Data	Local
Reunião da Diretoria	14/03/19	SP
Reunião do Conselho Diretor	02/05/19	SP
Reunião da Diretoria	27/06/19	RJ
Reunião do Conselho Diretor	15/08/19	SP
Reunião da Diretoria	03/10/19	SP
Reunião do Conselho Diretor	28/11/19	SP

SIMPLIFICAÇÃO DO DISCLOSURE DAS COMPANHIAS ABERTAS: REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTO DA EFICÁCIA

Suas ideias e sugestões poderão ser a base dos aperfeiçoamentos. Participe deste projeto da Abrasca.

Em colaboração com a CVM, a B3 e o CPC, a Abrasca convida suas associadas a trabalhar em conjunto no aperfeiçoamento da prestação de informações obrigatórias pelas companhias. O objetivo é melhorar a eficácia do processo de disclosure: redução do seu custo e aumento da eficiência, um diferencial competitivo para atração de investimentos.

Observe as dificuldades, deficiências, desperdícios, problemas e pontos passíveis de aperfeiçoamento. Envie suas sugestões ou solicite uma reunião pelo email simples@abrasca.org.br.

